



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo n.º: 46649/2021 Data: 01/02/2021 16:03

Governo do Estado de Mato Grosso
CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Interessado(a): CIPEM CENTRO DAS IND. PROD. E EXP. DE M
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: Manifestação do setor da base florestal organi-
zado frente a proposta de Zoneamento Socioecológico e
613-4600

Setor : GPROT - GERENCIA DE PROTOCOLO

Volume: 1 de 1



0000106276026

*Relatório
Relatório*

ANEXOS

Ofício CIPEM 003/2021

Cuiabá/MT, 01 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr. Secretário-Chefe

Mauro Carvalho Júnior

Casa Civil de Mato Grosso

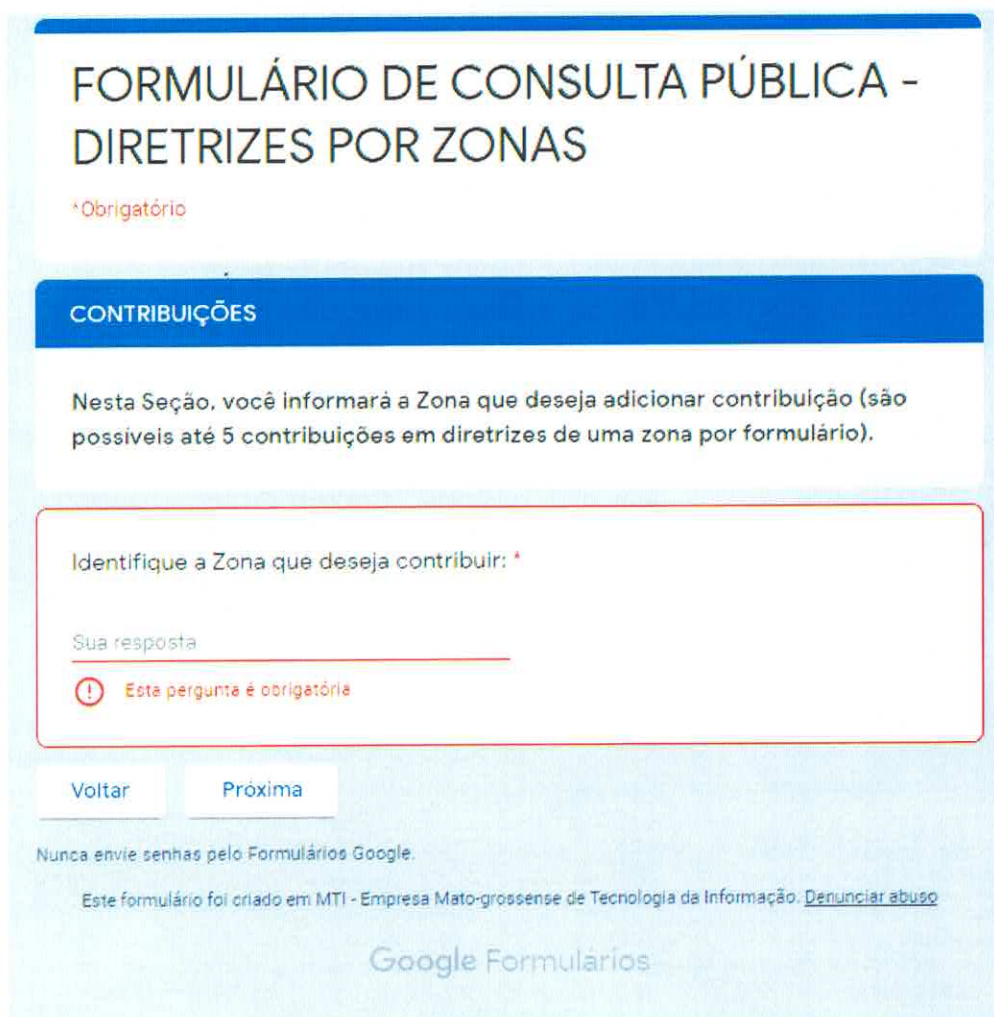
Assunto: Manifestação do Setor de Base Florestal organizado frente a Proposta de Zoneamento Socioecológico e Econômico de Mato Grosso

Senhor Secretário-Chefe,

O Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso – **CIPEM**, entidade que representa oficialmente todo o Setor de Base Florestal do Estado, congrega oito sindicatos de indústrias do segmento madeira e móveis, quais sejam: Sindicato das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - **SIMAVA**; Sindicato dos Madeireiros do Extremo Norte de Mato Grosso – **SIMENORTE**; Sindicato das Indústrias de Laminados e Compensados do Estado de Mato Grosso – **SINDILAM**; Sindicato dos Madeireiros de Sorriso – **SIMAS**; Sindicato das Indústrias Madeireiras e Moveleiras do Noroeste de Mato Grosso – **SIMNO**; Sindicato das Indústrias Madeireiras do Médio Norte do Estado de Mato Grosso – **SINDINORTE**; Sindicato das Indústrias Madeireiras do Norte do Estado de Mato Grosso – **SINDUSMAD**; e Sindicato das Indústrias da Base Florestal – **SINDIFLORA**, todos filiados à Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso – **FIEMT** e Confederação nacional da Indústria – **CNI**.

Em resposta à proposta de Zoneamento Socioecológico e Econômico de Mato Grosso (ZSEE-MT) disponibilizada em Consulta Pública, viemos por meio deste ofício, manifestar nosso posicionamento contrário às ampliações e criações de Unidades de Conservação, **conforme explanado no documento anexado a este ofício**.
(Anexo I)

Aproveitamos o momento para relatar que o “Formulário de Consulta Pública” disponibilizado possui bastante lacunas, não concedendo autonomia para a manifestação integral dos entes interessados. Além disso, também dificulta a participação, ao se obrigar o preenchimento de um novo formulário para cada Zona diferente, como é possível conferir abaixo:



Outro ponto que trouxe embaraço foi quanto ao tipo de contribuição, uma vez que o formulário direciona o preenchimento das respostas somente para opções de **inclusão ou alteração**, não havendo possibilidade de manifestação quanto à **exclusão** de uma proposta, conforme print de tela abaixo:



FORMULÁRIO DE CONSULTA PÚBLICA - DIRETRIZES POR ZONAS

*Obrigatório

Contribuição 01

Insira a 1ª diretriz que deseja contribuir

1) Identifique a Diretriz: *

Sua resposta

! Esta pergunta é obrigatória

2) Qual o tipo de contribuição? *

1 - Inclusão

2 - Alteração

3) De acordo com a sua resposta, descreva sua sugestão de redação: *

Sua resposta

4) Justifique sua resposta: *

Sua resposta

Apesar dos obstáculos encontrados, preenchemos o Formulário para obtermos o registro de nossa contribuição, conforme segue abaixo:



FORMULÁRIO DE CONSULTA PÚBLICA - DIRETRIZES POR ZONAS

Sua resposta foi registrada.

[Enviar outra resposta](#)

Este formulário foi criado em MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação. [Denunciar abuso](#)

Google Formulários

No entanto, reafirmamos a necessidade de se efetuar a validação do estudo e de todo os pontos elencados no **anexo I** deste ofício.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Rafael José Mason
Presidente - CIPEM
CPF: 923.531.933-53

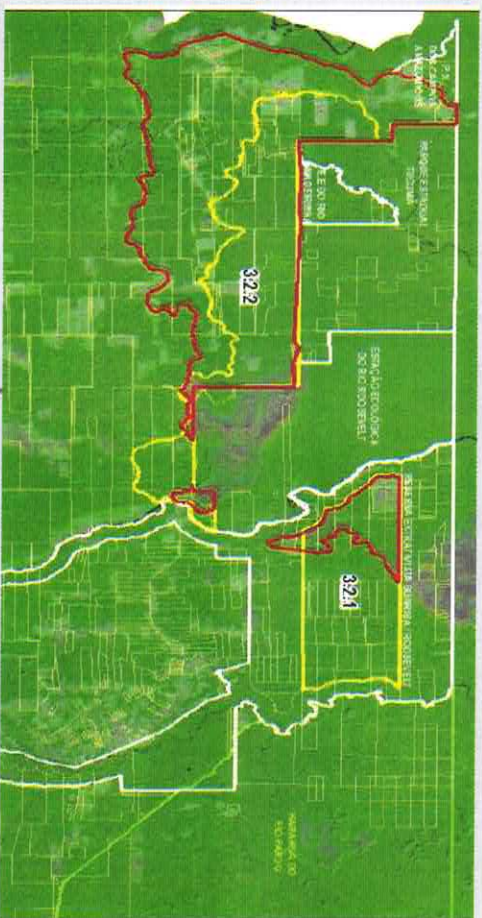
Rafael José Mason
Presidente do CIPEM

3.2.1 Ampliação da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt em 50.612 ha. Atualmente a RESEX possui área de 164.224 ha conforme Decreto 59/2015. Total previsto: 214.836 ha.

Justificativa: Necessidade de adequação nos limites da unidade de conservação, pois atualmente, em seu interior existe uma área que não constitui a RESEX, mas que por outro lado não possui nenhum acesso que não seja por meio da entrada na unidade de conservação, acarretando sérias dificuldades para o controle e fiscalização da unidade de conservação.

3.2.2 Ampliação da EC dos Rios Roosevelt e Madeirinha em 79.582 ha. Área atual 13.683 ha, Decreto 1.799/1997. Total previsto: 93.265 ha.

Justificativa: Necessidade de unificação das áreas para facilitar sua implementação e fortalecer a conservação da biodiversidade e ampliação do Mosaico da Amazônia Meridional. Esta área também contribui com o objetivo de conservação da biodiversidade através da ampliação da conectividade entre essa área e as outras áreas protegidas já criadas, estaduais em Mato Grosso, Rondônia e Amazonas, assim como as federais; as quais fazem parte do Mosaico da Amazônia Meridional reconhecido pelo Ministério do Meio Ambiente.



Contrária

O Cipem, em cumprimento de seu papel como entidade representativa do Setor Produtivo da Base Florestal organizada, que tem como missão incentivar a produtividade e o consumo consciente da madeira e seus subprodutos, por meio do Manejo Florestal Sustentável, alicerçado em três pilares fundamentais: meio ambiente, social e econômico, vem, por meio deste, manifestar o seu posicionamento contrário às ampliações e criações de Unidades de Conservação propostas no estudo do ZSEE-MT, conforme segue:

Considerando que a Secretaria de Planejamento do Estado de Mato Grosso – SEPLAN tem como **missão** coordenar o planejamento e a gestão estratégica de políticas públicas, de forma participativa e integrada, **visando o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso;**

Considerando que o ZSEE se propõe a identificar potencialidades e fragilidades e definir os usos mais corretos, para os mais diversos ambientes que compõem o estado de Mato Grosso, **indicando as diretrizes e fomento, adequação, redirecionamento e normatização das atividades sociais e econômicas;**

Considerando que as **RESEX** são territórios de domínio público, com uso concedido às **populações extrativistas tradicionais** (extrativismo, agricultura de subsistência e criação de animais de pequeno porte);

Considerando que as **EC's** têm como objetivo **preservar** a natureza e propiciar a realização de pesquisas científicas. E para que uma EC seja criada, é necessário ato do poder público precedido de **estudo técnico**. Nesses locais não é proibido consumo, coleta ou dano a recursos, exceto para fins experimentais;

Considerando que as **APA's** são áreas de domínio público ou privado, que permite o desenvolvimento de atividades de uso sustentável, desde que submetidas a regras específicas, dispondo de um Conselho presidido pelo órgão ambiental responsável por sua administração; E ainda, considerando que o Conselho do Mosaico da Amazônia Meridional é um Conselho Consultivo e não deliberativo, justifica-se assim a necessidade de amplo debate sobre a ampliação dessas áreas.

3.2.3 Criação de APA no Rio Manissauá-Miçu, englobando os municípios: Cláudia, Marcelândia, Nova Santa Helena, Itaúba, União do Sul e Sinop. Área total de 459.960 ha.

Justificativa: Apesar da presença de manejo florestal sustentável, de assentamentos rurais, de imóveis rurais, que dificultariam a criação de uma unidade de conservação de proteção integral e de domínio público, é extremamente importante que se crie uma unidade de conservação para possibilitar o uso sustentável dos produtos da sociobiodiversidade, especialmente a castanha-do-brasil, e criação de uma cadeia produtiva estruturada destes produtos, que podem gerar renda para os pequenos produtores rurais locais.

A região ainda possui grandes remanescentes que mesmo empobrecidos pela extração madeireira e ocorrências de fogo ainda cumprem um papel fundamental para manutenção dos ecossistemas naturais, inclusive onde foi encontrada uma espécie nova de primata (*Callicebus sp n.*), além de espécies de mamíferos ameaçadas de extinção, o que evidencia a falta de conhecimento da fauna existente; e alerta para a necessidade de medidas conservacionistas mais efetivas.



Contrária

Considerando que o **Manejo Florestal Sustentável** é uma ferramenta de combate ao desmatamento e sobretudo, elimina focos de incêndio, pois não há registros de fogo em área manejada devido ao planejamento minucioso dos cuidados com a floresta para permitir a colheita, bem como, assegura a garantia de equilíbrio entre a obtenção de benefícios econômicos, melhoria de qualidade de vida da população, e conservação e perpetuação das florestas e sua biodiversidade. Destaca-se aqui que esse compromisso está averbado a margem da matrícula;

Considerando que a **arrecadação de Mato Grosso tem no Setor de Base Florestal a sua 3ª economia**, sendo que quaisquer alterações ou reduções podem interferir diretamente no seu planejamento orçamentário;

Considerando que a **principal atividade econômica dos municípios afetados é a cadeia produtiva da madeira**, com origem em Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS); sendo ainda importante destacar que o Estado não possui recursos para indenizar os desapropriados, pois **até o presente momento não existem registros de ressarcimentos para aqueles que já foram desapropriados anteriormente**. Vale lembrar que não se está tratando de área devolutas, e sim terras privadas. **Como fica o desemprego no Estado?** O Estado saberá quantificar em percentual o **aumento de desemprego que estas ações acarretarão?** Além disso como o Estado arcará com a diminuição de renda e pior, com a obrigação a cumprir com os novos desapropriados e **de onde sairá o montante para as indenizações?**

Manifesta:

A proposta de ampliação da Resex e da EC constantes nos itens **3.2.1 e 3.2.2** não levou em consideração que a desapropriação impactará direta e indiretamente na economia local e regional, pela diminuição drástica e considerável da geração de renda e de empregos que estão vinculados à atividade de Manejo Florestal Sustentável.

Os apontamentos de que há dificuldade de acesso não podem servir com embasamento para interferir em uma atividade que já está em curso há anos.

3.2.4 Ampliação dos limites das EC's do Rio Ronuro, de área total de 26.622 ha, no município de Nova Ubiratã, com objetivo de preservação da natureza e realização de pesquisas científicas.

Justificativa: Necessidade de adequação dos limites para facilitar a gestão da unidade de conservação. Potencial biótico alto por se tratar de região limite entre Savanas Arborizadas e Formações de contato entre Savanas e ambientes florestais.

3.2.5 Criação de APA no Rio Xingu, nos municípios de Paranatinga, Nova Ubiratã e Gaúcha do Norte para proteção de suas nascentes, considerando uma área total de 1.413.867 ha.

Justificativa: Conservar processos naturais e da biodiversidade, como diversos ambientes: florestais, savanas e de contatos na forma de encrave e ecótonos e à proteção dos rios formadores da bacia do Rio Xingu.



Contrária

Além disso, na própria justificativa para as ampliações é evidenciada a constatação de que a floresta apresenta bom estado de conservação. Se há produção florestal aliada à conservação, por qual motivo sentenciar ao encerramento as atividades que ali ocorrem?

*No estudo também é dito que a área proposta para a Resex apresenta um **remanescente de vegetação nativa de 91,33%**, e 71,3% de área cadastrada no SICAR, e a proposta para a EC apresenta um **remanescente de vegetação nativa de 87,49%** e 74,4% de área cadastrada no SICAR. Ou seja, confirma que além da conservação da mata nativa, está em curso avançado o mapeamento e a regularização ambiental rural da região.

Caso sejam tomadas medidas para estabelecer novos Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), **será possível fornecer uma base de dados muito mais completa aos órgãos ambientais competentes**, por meio da realização do inventário florestal e das parcelas contínuas de monitoramento que compõem os projetos de PMFS, considerar as constantes pesquisas de parcelas permanentes pela UFMG?

Além disso, haverá a garantia de que toda espécie retirada terá as suas remanescentes e porta sementes, perpetuando-se a existência e permanência das espécies. **Com isto, a proposta do ZSEE-MT estará também alinhada às metas da Estratégia Produzir, Conservar e Incluir (PCI)**, do governo do Estado de Mato Grosso, de ampliar as áreas sob MFS para 6 milhões de hectares até 2030 (site: <http://pci.mt.gov.br/>)

No item **3.2.3**, que propõe a criação de uma APA devido a presença de grande concentração de Castanheiras na região, cumpre informar que com o PMFS a espécie não é cortada sob hipótese nenhuma, sendo inclusive identificada e mapeada, fornecendo dados sobre sua situação atual e possibilitando seu monitoramento.

No estudo é dito ainda que a presença de PMFS, de assentamentos rurais e imóveis rurais **dificultariam a criação dessa modalidade de UC de proteção integral e domínio público**. Ou seja, é dito que a presença de trabalhadores e comunidades rurais impede a desapropriação das terras. Com isto, o questionamento é: **qual foi a prioridade e importância estabelecida para o viés social para o planejamento do ZSEE-MT?**

O Estudo também diz que apesar de a região possuir remanescentes empobrecidos devido a ocorrências de fogo, foram encontradas espécies de mamíferos ameaçados de extinção. No entanto, **os PMFS estabelecem, obrigatoriamente, medidas de prevenção e combate a incêndios florestais, além de possuir medidas de redução de impactos para a fauna.** Frise-se que os PMFS são submetidos a criteriosa análise, aprovação, vistoria e monitoramento dos órgãos ambientais competentes.

Cumpre informar também que, a fauna, diferentemente das espécies florestais, não fica estagnadas no local mapeado. Logo, criar APA's ou quaisquer outros tipos de UC's não garante, exclusivamente, a conservação das espécies. Seguindo esta linha de pensamento equivocada proposta no estudo, em um futuro breve, não haverá mais espaço para que nenhuma atividade econômica coexista com a fauna e a flora, como ocorre atualmente.

Causa estranheza que, no lugar de se propor medidas de incentivos para que as castanhas sejam colhidas, por meio de parcerias e termos de cooperação, a opção escolhida pelo ZSEE-MT tenha sido de simplesmente optar por uma única atividade em detrimento de outras que também seguem as legislações vigentes e atendem a necessidade social instalada.

Os itens **3.2.4** e **3.2.5** que tratam, respectivamente, da ampliação de uma EC e criação de uma APA, nos municípios de Nova Ubiratã, Paranatinga e Gaúcha do Norte, também trouxeram em sua justificativa a necessidade de facilitar a gestão da UC e de conservação de áreas de alta biodiversidade, o que como já foi dito reiteradamente é proporcionado pelos PMFS, e ainda contribuem com o desenvolvimento local, além da geração de emprego e renda.

Diante do exposto, **o CIPEM entende que o estudo apresentado necessita de estudo técnico e social aprofundado para fundamentar tais alterações, que implicam principalmente em restrições socioambientais e econômicas para o desenvolvimento dos municípios e, conseqüentemente, do Estado como um todo.**

Assim, o CIPEM se coloca à disposição para aprofundar o debate e contribuir para a construção de uma proposta de ZSEE-MT que consiga priorizar a conservação ambiental em conjunto com o desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso.